



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**AUTÓGRAFO Nº 008, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Autoriza a criação da Campanha Mamografia Preventiva para Mulheres com idade entre 35 e 50 anos no Município de Sumaré e dá outras providências.

**Autor:** Vereador Ney do Gás

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a criar a Campanha Mamografia Preventiva para Mulheres com idade entre 35 e 50 anos, no âmbito do Município de Sumaré.

**Art. 2º** A Campanha acontecerá uma vez ao ano em data a ser definida pelo Poder Executivo, preferencialmente no mês de outubro.

**Art. 3º** Os exames de mamografia serão oferecidos pelas Unidades de Saúde da Rede Pública Municipal que estejam equipadas para realizá-los.

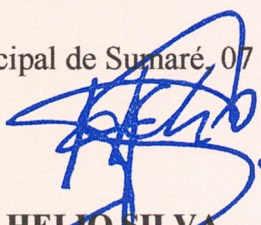
**Parágrafo único:** Os exames de mamografia em mulheres com 35 a 39 anos somente ocorrerá em grupos de risco.

**Art. 4º** O Poder Público Municipal poderá divulgar a campanha em suas redes sociais e por outros meios que disponha.

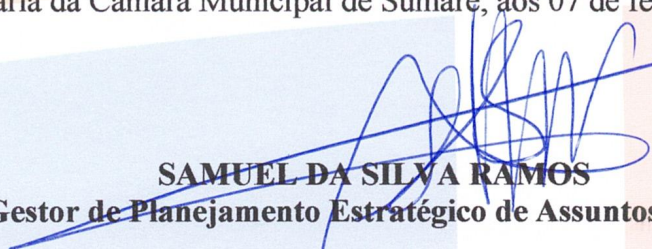
**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias da data de publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 07 de fevereiro 2024.

  
**HELIO SILVA**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 07 de fevereiro de 2024.

  
**SAMUEL DA SILVA RAMOS**  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos